



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE TRABALHO
57ª Legislatura - 2ª Sessão Legislativa Ordinária

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CTRAB
AO PROJETO DE LEI Nº 1.853/2023

Apresentação: 06/06/2024 11:46:29.967 - CTRAB
SBT-A 1 CTRAB => PL 1853/2023

SBT-A n.1

Altera o art.192 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a insalubridade na atividade dos degustadores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos 190 e 192 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, passam a viger com a seguinte redação:

“Art. 190.....

§ 2º - Atividades e operações não elencadas no quadro elaborado pelo Ministério do Trabalho podem ser enquadradas como insalubres se houver constatação da exposição a agentes nocivos à saúde por meio de laudo técnico.

§ 3º - As empresas, as entidades sindicais e a Justiça do Trabalho encaminharão ao Ministério do Trabalho cópia dos laudos técnicos em que for reconhecida a insalubridade de atividades, operações ou agentes nocivos ainda não elencados no quadro da autoridade competente.

§ 4º - O Ministério do Trabalho procederá à revisão anual do quadro das atividades e operações insalubres, oportunidade em que deverá analisar e emitir relatório conclusivo sobre os laudos técnicos recebidos em observância ao § 3º.” (NR)

“Art. 192.....

Parágrafo único - Para as atividades e operações não elencadas no quadro do Ministério do Trabalho, o grau de insalubridade será definido em laudo técnico por similaridade com os agentes nocivos e as atividades e operações



* C D 2 4 4 9 5 6 0 3 8 1 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE TRABALHO
57ª Legislatura - 2ª Sessão Legislativa Ordinária

constantes na classificação vigente, considerando a natureza e a intensidade do agente e o tempo de exposição aos seus efeitos.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2024.

Deputado **LUCAS RAMOS**
Presidente

Apresentação: 06/06/2024 11:46:29.967 - CTRAB
SBT-A 1 CTRAB => PL 1853/2023

SBT-A n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244956038100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lucas Ramos

* C D 2 4 4 9 5 6 0 3 8 1 0 0 *